



## Processo Seletivo Público nº. 06/2015

### EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Prefeitura de Lins, nos termos do Processo Administrativo nº. 01/2015, faz saber que realizará Processo Seletivo Público para contratação de pessoal para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde. Esse Processo Seletivo será regido pelas presentes instruções especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

#### CRONOGRAMA

|   |                         |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital  | 13/09/2015              |
| Período de Inscrição  | 21/09/2015 à 04/10/2015 |
| Pagamento da Taxa de Inscrição até                                    | 05/10/2015              |
| Publicação da Homologação das Inscrições                              | 09/10/2015              |
| Convocação para a Prova Objetiva                                      | 09/10/2015              |
| Realização da Prova Objetiva  | 25/10/2015              |
| Divulgação do Gabarito  | 28/10/2015              |
| Recurso do Gabarito e da Prova Objetiva                               | 29/10 e 30/10/2015      |
| Resultado do Recurso do Gabarito e da Prova Objetiva                  | 06/11/2015              |
| Resultado da Prova Objetiva e Classificação Prévia                    | 13/11/2015              |
| Recurso da Nota da Prova Objetiva e Classificação Prévia              | 16/11 e 17/11/2015      |
| Resultado do Recurso da Nota da Prova Objetiva e Classificação Prévia | 20/11/2015              |
| Resultado Final e Homologação   | 27/11/2015              |

**OBS.:** Qualquer alteração neste cronograma será comunicado por Edital, através dos Atos Oficiais do Município de Lins, através da imprensa local.

\* Todas as Publicações serão disponibilizadas para consulta no site [www.milconsultoria.com.br](http://www.milconsultoria.com.br)



## Processo Seletivo Público nº. 06/2015

### I - DO EMPREGO PÚBLICO

1. O PROCESSO SELETIVO destina-se ao provimento de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.366/2013, da Lei Federal nº. 11.350/2006 e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, obedecendo ao quadro seguinte:

| Emprego Público             | Área                 | Vagas     |           |            | Salário  | Jornada   | Requisito  |
|-----------------------------|----------------------|-----------|-----------|------------|--|---|--|
|                             |                      | Total     | Geral     | Deficiente |  |   |  |
| Agente Comunitário de Saúde | UBS CAIC             | 8         | 8         | -          | R\$ 1.195,71<br>(Referência 01 – Nível Básico) | 44 horas semanais, fixado pela autoridade competente, de acordo com a natureza e necessidade do serviço | - Ensino Médio Completo;<br>- Residir na área em que for atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;<br>-Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada. |
|                             | UBS Ribeiro          | 6         | 6         | -          |  |   |  |
|                             | USF São João         | 7         | 7         | -          |  |   |  |
|                             | UBS Rebouças         | 6         | 6         | -          |  |   |  |
|                             | USF Santa Terezinha  | 4         | 4         | -          |  |   |  |
|                             | USF Pasetto          | 4         | 4         | -          |  |   |  |
|                             | UBS Junqueira        | 12        | 11        | 1          |  |   |  |
|                             | USF Jardim Tangará   | 1         | 1         | -          |  |   |  |
|                             | USF Bom Viver        | 2         | 2         | -          |  |   |  |
|                             | USF Morumbi          | 14        | 13        | 1          |  |   |  |
|                             | USF Cinquentenário   | 7         | 6         | 1          |  |   |  |
|                             | USF Jardim Primavera | 7         | 6         | 1          |  |   |  |
|                             | USF COHAB CRIS       | 14        | 13        | 1          |  |   |  |
|                             | <b>TOTAL</b>         | <b>92</b> | <b>87</b> | <b>5</b>   |  |   |  |

2. O Processo Seletivo constará de uma fase, sendo:

2.1. A 1ª Fase – Análise Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

### II - DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS - Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS - Agente Comunitário de Saúde em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições da presente súmula, utilizando os instrumentos de acompanhamento familiar norteadores das ações a serem desenvolvidas na comunidade e famílias de suas áreas de abrangência; manter atualizados os cadastros e



## Processo Seletivo Público nº. 06/2015

demais instrumentos; executar outras tarefas não constantes desta súmula, mas compatíveis com seu emprego, de acordo com orientação superior.

### III – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

1. As vagas estão distribuídas em territórios definidos como área de abrangência das Equipes de Saúde da Família.
2. Os candidatos deverão se inscrever para as vagas dentro da área de abrangência de sua residência. Para tanto, deverão observar o anexo I.

### IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico [www.milconsultoria.com.br](http://www.milconsultoria.com.br) a partir das **09h do dia 21 de Setembro de 2015 até às 17h do dia 04 de Outubro de 2015**, o pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia **05 de Outubro de 2015**.
2. A cada candidato será permitida uma única inscrição.
3. Não será permitida a inscrição após o encerramento do prazo.
4. A ficha de inscrição será preenchida pelo próprio candidato e serão de sua inteira responsabilidade as informações nela contidas, sob as quais não poderá alegar desconhecimento.
5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas, condições e princípios estabelecidos neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
6. **Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá:**
  - 6.1. acessar o site [www.milconsultoria.com.br](http://www.milconsultoria.com.br) durante o período de inscrição;
  - 6.2. localizar, no site, o “link” correlato ao Processo Seletivo da Prefeitura de Lins;
  - 6.3. no Processo Seletivo da Prefeitura de Lins acessar o link “**INSCRIÇÃO ONLINE**”.
  - 6.4. Ir preenchendo o que se pede e em seguida preencher total e corretamente a ficha de inscrição e localizar sua área de abrangência, respeitando os bairros constantes do anexo I do presente Edital;
  - 6.5. imprimir a ficha de inscrição e o boleto para pagamento.
  - 6.6. **A partir das 17h do último dia de inscrição** constante no Cronograma deste edital, não será possível realizar a inscrição ou impressão de 2º via do boleto para pagamento.
  - 6.7. A Mil Consultoria e a Prefeitura de Lins não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet.
  - 6.8. O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet por qualquer motivo deverá no momento em que o problema ocorrer registrar uma ocorrência por meio do e-mail: [milconsultoria@yahoo.com.br](mailto:milconsultoria@yahoo.com.br) para análise.
  - 6.9. O candidato que não registrar a ocorrência na data e horário em que ocorreu o problema não terá seus pedidos avaliados.
7. No ato da contratação, o candidato deverá, sob as penas da Lei, declarar:
  - a) Residir na área da comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
  - b) Possuir o Ensino Médio completo;
  - c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, desde que amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988, ou seja, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
  - d) Não registrar documentalmente antecedentes policiais e criminais;
  - e) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição;
  - f) Gozar de boa saúde física e mental;



## Processo Seletivo Público nº. 06/2015

- g) Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
- h) Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- i) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- j) Não ter sido demitido “a bem do serviço público – por justa causa” nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
- k) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da C. F. de 05 de outubro de 1988;
- l) Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição;
- m) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo constitucional, os Empregos eletivos e os empregos em comissão.

### **8. Somente haverá a confirmação da inscrição se o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos de isenção conforme previsto no Capítulo V deste Edital.**

8.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo em caso de anulação do Processo Seletivo.

8.2. A taxa de inscrição será de R\$ 9,00 (Nove Reais).

9. Se aprovado em todas as fases deste Processo Seletivo, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento do respectivo emprego, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

10. O candidato que vier a ser habilitado no Processo Seletivo de que trata este edital poderá ser contratado para o emprego **se atendidas, à época da contratação, todas as exigências ora descritas**, obedecido o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do orçamento da Prefeitura de Lins.

11. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato deste Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da declaração.

12. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-lo por escrito, até o encerramento das Inscrições, via Sedex, ou correspondência registrada – AR, para empresa Mil Consultoria, Rua Américo Miranda, 370 – Jardim das Oliveiras, Promissão – SP, CEP: 16370-000 informando quais os recursos especiais necessários.

13. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## **V - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE**

1. Poderão ser contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos:

a) Doadores de sangue no município de Lins, caso atendam aos requisitos da Lei Municipal nº 3.825/1996, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.422/2003.

b) Desempregados residentes em Lins, caso atendem aos requisitos da Lei Municipal nº 3.952/1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.423/2003.

2. O candidato poderá pleitear a isenção da seguinte forma:

a) No período de 22/09/2015 a 24/09/2015 os candidatos deverão se apresentar com os documentos previstos no item 2.1 no Paço Municipal, endereço Rua Olavo Bilac, 640 - Centro - CEP: 16.401-300 - Lins/SP, no horário das 08:00 as 12:00 horas;

2.1. Para pleitear a isenção, o candidato doador de sangue deverá apresentar a seguinte documentação:

2.1.1. No caso de isenção por doação de sangue.



## Processo Seletivo Público nº. 06/2015

- a) Requerimento de Isenção devidamente preenchido, sem emendas ou rasuras, em formulário padronizado, disponível no Anexo III deste Edital;
- b) Original e cópia do documento de identidade;
- c) Original e cópia da Carteira de Doador, fornecida pelo Hemonúcleo do município de Lins, comprovando a doação nos 06 (seis) meses anteriores, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº 6.422/2003;

2.1.2 – No caso de isenção por desemprego.

- a) Requerimento de Isenção devidamente preenchido, sem emendas ou rasuras, em formulário padronizado, disponível no Anexo III deste Edital;
- b) Original e cópia do documento de identidade;
- c) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificamente do Contrato de Trabalho;
- d) Original e cópia da conta de água, energia ou telefone em nome do candidato ou atestado de residência fornecido pela Delegacia Seccional de Polícia de Lins;
- e) Declaração assinada pelo candidato de que o mesmo se encontra desempregado, sem percepção de qualquer rendimento.

2.2. O Requerimento de isenção deverá, obrigatoriamente, estar assinado pelo candidato e os documentos autenticados Pelo responsável.

2.3. Após a apresentação do requerimento de Isenção não será considerada, em hipótese alguma, qualquer documento anexado para acrescentar ou substituir documento entregue no pedido de isenção.

3. Consideram-se documentos de identidade, para fins da alínea “b” dos subitens 2.1 e 2.2 e para os demais itens deste edital, exclusivamente:

- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
- b) Identidades para estrangeiros, na forma da Lei;
- c) Passaporte;
- d) Carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA e outros);
- e) Carteira Nacional de Habilitação, CNH, na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), dentro do Prazo de Validade.

3.1. Em caso de perda ou roubo do documento de identidade exigido, só será aceito boletim de ocorrência cujo registro não ultrapasse 30 (trinta) dias do ocorrido (perda ou roubo), acompanhado de comprovante de solicitação de 2ª via do respectivo documento no órgão competente, condicionado em todo caso a impossibilidade de o candidato apresentar algum documento dos previstos no item anterior.

3.2 Não serão aceitos como documento de identidade as fotocópias, mesmo autenticadas, de certidão de nascimento, carteira de trabalho (CTPS), título de eleitor, Cadastro de Pessoa Física (CPF), carteira nacional de habilitação (Modelo antigo), carteira de identidade funcional não regulamentada por lei, carteira de estudante ou quaisquer dos documentos previstos no item 3 que estejam com data de validade vencida.

4. São de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas no requerimento de isenção, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5. A isenção de que trata este capítulo não será concedida ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o Requerimento de Isenção nos termos dos itens 2.2 e 2.3;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Realizar declaração falsa ou anexar documentação falsificada, sem prejuízo de ser responsabilizado no âmbito civil ou criminal.

5.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

## VI - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência está assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para as vagas existentes ou das que vierem a surgir, e deverão, antes de se inscreverem, verificarem se as atribuições do emprego público, especificadas no Capítulo II – Das Atribuições do





## Processo Seletivo Público nº. 06/2015

Emprego de Agente Comunitário de Saúde, deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

2. A participação de portadores de deficiência no presente Processo Seletivo observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Federal 7.853/1989 regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Lei Complementar Municipal nº 20/1990.

3. O candidato portador de deficiência participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação na prova, data, horário e local da aplicação, critérios de classificação exigidos para todos os demais candidatos.

4. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador.

4.1. O candidato portador de deficiência deverá, durante o período de inscrições, encaminhar por SEDEX, correspondência registrada – AR ou pessoalmente para, Mil Consultoria, Rua Américo Miranda, 370 - Jardim das Oliveiras - CEP: 16370-000 - Promissão/SP os documentos abaixo:

4.1.1. Laudo médico que ateste a espécie e grau de nível de deficiência, em cópia autenticada, contendo o código de deficiência (CID) e o carimbo do médico, com o respectivo CRM, emitido no prazo máximo de 3 (três) meses que antecedem a data do encerramento das inscrições (envio obrigatório).

5. Caso o candidato não encaminhe o documento que ateste o grau e o nível de deficiência, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição;

6. Para efeito do prazo estipulado no item 4.1 e seu subitem, deste capítulo será considerado a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

6.1. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7. O candidato que não atender ao solicitado no item 4 e subitens, deste Capítulo, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

8. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência que atenderam ao item 4.1, serão convocados, por meio dos Atos Oficiais do Município de Lins através da imprensa local, para se submeterem à perícia médica, visando à constatação da deficiência, de acordo com parâmetros definidos, e à verificação da compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do respectivo cargo ou existência da necessidade de equipamentos apropriados para exercício do emprego.

9. Deverá o candidato comparecer a perícia médica portando exames que comprovem a deficiência declarada.

10. A perícia médica será efetuada por junta médica composta por 3 (três) médicos, dos quais, 2 (dois) serão membros do corpo técnico da medicina ocupacional do ente público e 1 (um) poderá ser indicado pelo candidato portador de deficiência.

11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12. Será excluído da Lista Especial (portador de deficiência) o candidato que não comparecer à perícia médica.

13. Será excluído da Lista Especial (portador de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), figurando somente na Lista Geral e será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

14. Após a contratação do candidato portador de deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição no emprego público e de aposentadoria por invalidez.

15. Não havendo candidatos portadores de deficiência(s) inscritos nos termos da Lei Complementar Municipal nº 20/1990 ou aprovados no exame médico específico, as funções reservadas serão destinadas aos demais aprovados, com observância à ordem estabelecida na classificação definitiva.

## VII - DA COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS



## Processo Seletivo Público nº. 06/2015

1. O candidato aprovado no certame será convocado a entregar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lins, na Avenida Nicolau Zarvos nº. 754, UM ENVELOPE LACRADO CONTENDO os seguintes documentos:

1.1. A Ficha de Inscrição impressa no ato da inscrição pela internet. (A ficha deverá ser conferida pelo próprio candidato que a assinará responsabilizando-se civil e criminalmente por possíveis declarações falsas, cujo conteúdo possa influir no resultado).

1.2. Cópia (frente e verso) do documento de identificação pessoal, com foto; sendo considerado os seguintes documentos: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação emitida após a Lei 9.053/97.

1.3. Comprovante de residência em nome do candidato. (Serão considerados comprovantes de residência do candidato: conta de água, energia ou de telefone, contrato de locação do imóvel e/ou declaração do proprietário atestando que o candidato reside no imóvel.).

1.3.1. No caso de apresentação de comprovante de residência em nome de outro morador da casa, deverá o candidato encaminhar junto aos documentos uma declaração da pessoa cujo nome constar no comprovante de que o candidato reside no endereço apontado. A declaração deverá ser entregue com firma reconhecida em cartório.

1.4. Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Conclusão acompanhada do respectivo Histórico Escolar devidamente autenticado.

2. A CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO COM A DOCUMENTAÇÃO SERÁ DIVULGADO POSTERIORMENTE NOS MEIOS DE PUBLICAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1. As cópias reprográficas dos documentos constante no item 1.2, 1.3, 1.3.1 e 1.4, deste capítulo, deverão ser entregues em envelope identificado com o cargo, nome, número de inscrição do candidato e área de abrangência escolhida conforme modelo:

PROCESSO SELETIVO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME:

Nº INSCRIÇÃO:

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.2. O Departamento de Recursos Humanos:

- a) Não fornecerá no dia da entrega dos documentos, envelope ou cola para acondicionar os documentos;
- b) Não aceitará documentos fora dos envelopes;
- c) Não serão aceitos envelopes sem a identificação;
- d) Não serão aceitos envelopes entregues após a data definida neste edital;
- e) O atendente não conferirá o conteúdo constante no envelope;
- f) O atendente emitirá um comprovante de recebimento do envelope lacrado;
- g) Não serão aceitos protocolos de documentos e nem declarações justificando a ausência do documento.
- h) Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos no dia e horário determinado no cronograma deste Edital.

4. Os pré-requisitos serão analisados pela Prefeitura de Lins em especial no item 1.3. que trata da comprovação de residência dentro da área de Abrangência, Prefeitura de Lins, nos casos de controvérsias, terá o auxílio do Grupo de Trabalho formado por técnicos da Secretaria da Saúde.

5. Prefeitura de Lins não se responsabilizará por envelopes entregues e que não contiverem nenhum documento em seu interior.

6. As cópias reprográficas dos documentos dos candidatos que não atenderem os pré-requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo serão incineradas após a homologação dos resultados finais.



## Processo Seletivo Público nº. 06/2015

7. Os candidatos que não entregarem os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos serão eliminados do Processo Seletivo, mesmo que tenham realizado sua inscrição e pagamento da taxa de inscrição.

### 8. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

8.1. Serão submetidos ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, os candidatos classificados para ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Lei Federal 11.350/2006, inciso II do Art. 6º.

8.2. Os candidatos classificados serão chamados na ordem de classificação final, a participar de um curso oferecido pela Secretaria de Saúde, sem ônus para o candidato, no qual deverão ter a frequência mínima de 60 (sessenta) por cento.

8.3. Os candidatos convocados que não realizarem sua matrícula no curso, no prazo estabelecido no Edital de Convocação, ou que não tiverem a frequência mínima exigida, serão automaticamente eliminados do certame.

8.4. Não haverá nova convocação, turmas fora da data ou horário estabelecido pela Prefeitura Municipal ou reposição de aulas.

### VIII - 1ª Fase - PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá 40 (Quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada, que versarão sobre o Programa especificado no Anexo II.

2. A prova constará de 10 (Dez) questões de Português, 10 (Dez) questões de Matemática, 15 (Quinze) questões de Conhecimentos Específicos e 05 (Cinco) questões de Conhecimentos Gerais.

3. A prova terá duração de 3 (três) horas.

4. A prova será realizada na cidade de Lins/SP.

5. A confirmação da data e as informações sobre horário e local para realização da prova serão divulgadas, oportunamente, por meio de Edital de Convocação publicado nos Atos Oficiais do Município na imprensa local.

6. O candidato deverá acompanhar, pelos Atos Oficiais do Município na imprensa local, a publicação do Edital de Convocação para realização da prova.

7. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e telefone deverão ser corrigidos através do site [www.milconsultoria.com.br](http://www.milconsultoria.com.br) pela área do candidato.

8. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital de Convocação.

8.1. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original.

8.1.1. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; a Carteira Nacional de Habilitação emitida após a Lei nº 9.053/97.

8.1.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos por serem destinados a outros fins: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à nº Lei 9.053/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

8.1.3. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.





## Processo Seletivo Público nº. 06/2015

8.1.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.1.5. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

8.1.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. 8.1.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova objetiva munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02, borracha macia, documento de identidade original, conforme disposto no item 8.1.1..

8.1.8. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas definitiva e o Caderno de Questões com o gabarito provisório. Ao terminar o preenchimento da Folha de Respostas definitiva, o fiscal da sala a recolherá, ficando o candidato apenas com o Caderno de Questões e o gabarito provisório. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova levando este material, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

8.1.9. Não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.1.10. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h (uma hora) do início da mesma.

8.1.11. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

8.1.11.1. Os 03 (três) últimos candidatos, deverão acompanhar o lacre do envelope com as folhas de respostas definitivas, devendo assinar a Ata de Ocorrências da sala.

8.1.12. O Caderno de Questões será liberado e poderá ser levado pelo candidato, no **dia 28 de Outubro de 2015** a empresa Mil Consultoria disponibilizará através do site [www.milconsultoria.com.br](http://www.milconsultoria.com.br) o gabarito oficial.

8.1.13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora do seu início;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares etc.);
- i) estiver portando celular, ligado ou desligado, e acondicioná-lo em outro local que não sob a carteira;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- k) não devolver integralmente o material solicitado;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- n) estiver fazendo uso de boné ou chapéu;
- o) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

### 8.2. Do julgamento da Prova Objetiva

8.2.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2.2. Cada questão da prova terá o peso de 2,50 pontos.

8.2.3. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.

8.2.3.1 O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.



## Processo Seletivo Público nº. 06/2015

8.2.4. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova.

8.2.4.1. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

### IX - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Em caso de igualdade na pontuação da Prova Objetiva, após observância do Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei no 10.741/03 (Lei do Idoso), o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

- a) Tiver maior idade;
- b) Tiver obtido maior número de acertos nas questões de Conhecimento Específico;
- c) Tiver obtido maior número de acertos nas questões de Interpretação de Texto;
- d) Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- e) Prevalecendo ainda o empate será realizado sorteio público por meio de sessão pública especialmente convocada para tal finalidade.

2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de deficiências).

3. Os candidatos classificados para o Emprego Público terão a classificação de acordo com a região.

### X - DOS RECURSOS

1. Caberá recurso:

1.1. da realização da prova e do gabarito, à Comissão de Processo Seletivo, na data definida no Cronograma deste Edital.

1.2. da nota da prova, à Comissão de Processo Seletivo, na data definida no cronograma deste edital.

2. Para recorrer contra as questões da prova, o gabarito, o resultado da prova e a classificação, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço site [www.milconsultoria.com.br](http://www.milconsultoria.com.br), e acessar sua área do candidato e ir no link RECURSO.

3. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e conter número do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade.

4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

5. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

7. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será objeto de divulgação nos Atos Oficiais do Município de Lins na imprensa local.

8. Não será conhecido recurso:

8.1. interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo;

8.2. que não contenha fundamentação ou embasamento (FONTES);

8.3. que não atenda às instruções constantes do "link Recursos" na página específica deste Processo Seletivo;

8.4. interposto pelos Correios, por meio de fax e de e-mail, pessoalmente ou por procuração, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

### XI - DA CONTRATAÇÃO



## **Processo Seletivo Público nº. 06/2015**

1. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação deste Processo Seletivo.
2. Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar ausência de vínculo empregatício em regime CLT com a Prefeitura de Lins, nos 6 (seis) meses que a antecederem.
3. Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que atende o que dispõe o Artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 19/98) e Decreto Municipal nº 10.461/2014, quanto à acumulação.
4. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados, os documentos relativos à comprovação das declarações dos itens “a” a “m” do capítulo IV.
5. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados, os documentos relativos à comprovação dos pré-requisitos constantes no capítulo VII.
6. Serão considerados para comprovação dos requisitos básicos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
7. O candidato que não apresentar a comprovação dos requisitos não será contratado.
8. Não serão considerados para fins de comprovação do requisito protocolos dos documentos, devendo estes ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por cartório ou cópias acompanhadas do original, para serem rubricados pelo receptor.
9. Não será admitida troca de local de vaga para o emprego público apontado na ficha de inscrição.
10. O candidato que deixar de atender à convocação para contratação, só poderá concorrer à nova chamada para contratação após serem chamados todos os classificados e mediante necessidade da Secretaria da Saúde.
11. Os candidatos contratados serão regidos pela C.L.T. e o contrato terá duração enquanto perdurar o Convênio / Programa Saúde da Família com o Governo Federal.
12. O Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, de acordo com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
13. A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato, apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura de Lins procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.
14. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos à perícia médica e exames complementares, que avaliarão a sua condição física e mental, por ocasião da contratação.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. A aprovação e a classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. À Prefeitura de Lins reserva-se o direito de proceder às contratações dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.
4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos Atos Oficiais do Município na imprensa local.
5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através dos Atos Oficiais do Município na imprensa local.



---

## Processo Seletivo Público nº. 06/2015

---

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria dos Negócios Administrativos, ouvida sempre a Comissão de Processo Seletivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lins-SP, 10 de setembro de 2015

**Edgar de Souza**  
Prefeito Municipal/SP

**José Affonso Penha Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 10 de setembro de 2015.

**Valdir da Silva Bressan**  
Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



---

## Processo Seletivo Público nº. 06/2015

---

### ANEXO I

#### ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

##### **UBS CAIC / José Dias dos Santos**

- Jardim Santa Maria
- Teissuke Kumassaka
- José Dias dos Santos
- Jardim do Sol
- Ulisses Guimarães
- Leonel Brizolla
- Alto da Boa Vista
- Jardim São Francisco
- Jardim Aeroporto
- Chácara Flora
- Vila Popular

##### **UBS Ribeiro / Dr. Péricles da Silva Pereira**

- Vila Ribeiro
- Vila São José
- Jardim Leoni
- Jardim Linense
- Vila São Luiz
- São Benedito
- Jardim Tropical

##### **USF São João / Dr. Heyde Coelho Santos**

- São João
- Parque Ferroviário / Estação NOB
- Lins V, VI, VII
- Conjunto Ana Carolina
- Emílio Lopes

##### **UBS Rebouças / Dr. Nilton Nicolau Nalfau**

- Parque dos Trabalhadores
- Jardim Bandeirantes
- Parque das Américas
- Irmãos Andrade
- Rebouças
- Paineiras

##### **USF Santa Terezinha / Dr. Douglas Souza Carvalho**

- Santa Terezinha
- Vila Anchieta
- Angelina Ramos





---

## Processo Seletivo Público nº. 06/2015

---

### **USF Pasetto / Dr. Thiers Garcez Novaes**

- Pasetto

### **UBS Junqueira / Adalberto Ariano Crespo**

- Junqueira
- Bom Viver I
- Manabu Mabe
- Vila Ester

### **USF Jardim Tangará / Pastor Agenor Miranda Campos**

- Jardim Tangará
- Jardim Santa Maria

### **USF Bom Viver / Padre Norberto Kondó**

- Bom Viver II, II, IV
- Residencial Henrique Bertin

### **USF Morumbi**

- Morumbi
- Vila Alta
- Vila Mafalda
- Labate
- Jardim Pinheiro
- Jardim Americano

### **USF Cinquentenário**

- Vila Cinquentenário
- Jardim Novo Milênio
- Jardim Marabá
- Jardim Guanabara

### **USF Jardim Primavera**

- Jardim União
- Jardim Primavera

### **USF COHAB CRIS / Paulo Freire**

- Jardim São Fernando
- Jardim São Vicente
- Jardim São Roque
- Chácara Ipanema



## Processo Seletivo Público nº. 06/2015

### ANEXO II

#### DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROCESSO SELETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

##### - Português:

Fonema; Sílabas; Ortografia; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

##### - Matemática:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana e Raciocínios Lógicos.

##### - Conhecimentos Específicos:

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes, Conhecimentos geográficos. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos, interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro área e área de abrangência, Indicadores epidemiológicos, técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população, critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais epidemiológicos, Conceito de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva, Estratégia de avaliação em saúde, conceitos, tipos, instrumentos e técnicas, Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros, sistemas de informação em Saúde, Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros, Promoção da Saúde, conceitos e estratégias, Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas, intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do Município, Informação, educação e comunicação: conceito, diferenças e interdependência, formas de aprender e ensinar em educação popular, cultura popular e sua relação com os processos educativos, participação e mobilização social, conceitos, fatores facilitadores e/ou dificuldades da ação coletiva de base popular, lideranças, conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares, Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão sócia e direito legais, saúde da criança, Do adolescente do adulto, do idoso e da Mulher, Estatuto da criança, do idoso e do adolescente, noções de ética e cidadania. Visita domiciliar.

##### - Conhecimentos Gerais:

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente e Literatura Brasileira.